Considerando que, uma vez que as respectivas despesas irão dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tal carece de prévia autorização conferida através de portaria: Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social, o seguinte:

1.º O IEFP fica autorizado a realizar o procedimento de ajuste directo ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Direcção-Geral do Património para a aquisição de servidores e unidades de alimentação ininterrupta (UPS) para os seus centros de emprego e centros de formação profissional, pelo valor de € 610 500, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não podendo exceder os encargos resultantes da adjudicação, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2006 — € 566 100, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

2007 — € 11 100, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

2008 — € 11 100, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

2009 — € 11 100, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

2010 — € 11 100, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

- 2.º As importâncias fixadas para os anos económicos de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010 poderão ser acrescidas dos saldos apurados nos anos anteriores.
- 3.º Os encargos resultantes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas no orçamento do IEFP.

Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 22 de Agosto de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*, em 13 de Junho de 2006.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIO-NAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Portaria n.º 951/2006

de 12 de Setembro

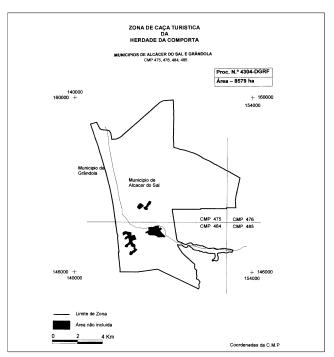
Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.°, no n.° 1 do artigo 118.° e no n.° 2 do artigo 164.° do Decreto-Lei n.° 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.° 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvidos os Conselhos Cinegéticos Municipais de Grândola e de Alcácer do Sal:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

- 1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renováveis, à Herdade da Comporta, Actividades Agro-Silvícolas e Turísticas, S. A., com o número de pessoa colectiva 506869806 e sede no Largo de São João, 8, 7580-624 Comporta, a zona de caça turística da Herdade da Comporta (processo n.º 4304-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia da Comporta, município de Alcácer do Sal, com a área de 6016 ha, e na freguesia de Carvalhal, município de Grândola, com a área de 2563 ha, perfazendo a área total de 8579 ha.
- 2.º A concessão de terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10 % da área total da zona de caca.
- 3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 22 de Agosto de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 14 de Junho de 2006.



Portaria n.º 952/2006 de 12 de Setembro

Pela Portaria n.º 1146/2002, de 28 de Agosto, foi concessionada à Associação de Caçadores do Poçanco Natural de Loulé a zona de caça associativa do Poçanco (processo n.º 2916-DGRF), situada no município de Loulé.